

**NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSANTES DO 1º SEMESTRE DE 2012
CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Capítulo I

Do Processo Seletivo

Art. 1º O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **matrícula** no 1º período do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Tecnologia da Informação da PUC-Campinas, com início no **1º semestre de 2012**, denominado doravante simplesmente de “Curso”.

Art. 2º O Processo Seletivo será aberto aos interessados, portadores de Certificado de Conclusão do nível médio ou diploma de curso superior. Em caso de convocação à matrícula, deverá ser apresentado, naquele momento, certificado de conclusão de curso de nível de ensino médio ou diploma de Curso Superior.

Art. 3º A admissão ao Curso será feita mediante classificação em Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das 45 vagas fixadas para o Curso e turno.

Art. 4º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento, no 1º período de 2012, das vagas especificadas no art. 3º.

Art. 5º Para efeito de Processo Seletivo, o curso será oferecido presencialmente aos sábados, em turno integral, a cada quinze dias, e, virtualmente, de 2ª a 6ª feira em turno noturno.

Parágrafo único. Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo para o Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Tecnologia da Informação se o total de inscritos for inferior ao número mínimo de alunos necessários à abertura de uma turma.

Capítulo II

Do Processo de Inscrição

Art. 6º As inscrições para este e Processo Seletivo estarão abertas no período de **01/11/2011 a 20/01/2012, com pagamento do respectivo boleto até 20/01/2012 efetuado até às 20 horas, impreterivelmente.**

Parágrafo único. A inscrição deve ser feita através do preenchimento do formulário eletrônico ao qual pode-se ter acesso via link encontrado no endereço eletrônico <http://www.puc-campinas.edu.br>.

Capítulo III

Da Organização, Aplicação e Correção das Provas

Art. 7º O Processo Seletivo será realizado em um único dia, podendo o candidato totalizar no máximo 10 pontos na prova, que consistirá na elaboração de **uma Redação**.

§1º - A Redação será avaliada quanto aos seguintes critérios: **adequação ao tema, adequação ao tipo de texto, adequação ao nível de linguagem, coesão e coerência.**

Art. 8º O tempo de duração da prova será de **duas horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 45 minutos de seu início.

Capítulo IV

Dos Locais, Calendário e Horário das Provas

Art. 9º A prova será realizada no dia **28/01/2012** (sábado) das **09h00 às 11h00** horas, nas salas **612 e 613 do Prédio H10**, localizado no Campus I da PUC-Campinas, na rodovia D. Pedro I, km 136 . Pq. das Universidades, na cidade de Campinas.

Art.10. Os candidatos deverão apresentar-se no local designado para a prova com meia hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 1º Não será permitido o ingresso de candidatos após o início da prova, ficando nula a prova do candidato que infringir essa disposição.

§ 2º Os candidatos deverão estar munidos do original do documento de identificação, comprovante do pagamento da inscrição, caneta esferográfica preta, lápis preto nº 2, apontador e borracha macia.

§ 3º Em hipótese alguma os candidatos poderão realizar provas portando livros, apostilas, pastas ou similares; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, bips, ou assemelhados; chapéus, bonés ou similares.

§ 4º A todos os candidatos será **proibido** o porte de armas de qualquer tipo.

Capítulo V

Da Classificação

Art. 11. A classificação dos candidatos para o Curso será feita por ordem decrescente da pontuação obtida conforme artigo 7º.

§1º A ausência do candidato implicará na sua automática desclassificação.

§ 2º Serão desclassificados os candidatos com nota 0 (zero) na Redação.

Art. 12. Em caso de empate, terá **preferência** o candidato com maior idade.

Art. 13. Para divulgar os resultados do Processo Seletivo, a PUC-Campinas afixará listagem na Secretaria da Unidade e a disponibilizará também para consulta no endereço eletrônico <http://www.puc-campinas.edu.br> a partir de **07/02/2012**. A chamada dos classificados é automática, com base na lista de classificação até o limite das vagas, devendo a matrícula ocorrer junto ao setor de Contas a Receber, nos dias **08, 09 e 10/02/2012**.

§ 1º Os demais classificados ficam automaticamente na Lista de Espera para o Curso.

§ 2º Para as eventuais convocações citadas no parágrafo anterior, a Coordenação do Curso levará em consideração o índice de não-comparecimento de candidatos à matrícula e de desistência de matriculados, que lhe será comunicado pela Secretaria do Curso.

§ 3º Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, a Coordenação do Curso reservar-se-á o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas.

Capítulo VI

Das Matrículas

Art. 14. Matrícula é o estabelecimento do vínculo do aluno com a Universidade, decorrente de classificação obtida em processo seletivo. **A conclusão do ensino médio é condição para ingresso no ensino superior**, conforme artigo 44, inciso II, da Lei nº 9394, de 20-12-1996.

§1º No ato da matrícula entregar **cópias legíveis e autenticadas** ou **cópias simples, acompanhadas do documento original** para conferência, dos seguintes documentos:

- a) RG - Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de pessoa física
- c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, assinado pela direção da escola

e

com identificação da assinatura;

- d) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO onde conste, a informação de conclusão do

curso, datado, assinado e com identificação da assinatura; ou

- e) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, devidamente registrado, no caso de candidato formado

em

Curso Superior.

§ 2º Não serão aceitos, em hipótese alguma, declarações ou atestados de eliminação de matérias referentes ao **Curso Supletivo**, ou outro documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

§ 3º O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, deve, **obrigatoriamente**, apresentar documento que ateste a **equivalência**, obtido na Diretoria de Ensino de sua região, sob pena de não concretizar a matrícula.

§ 4º Deverão ser apresentados, posteriormente, em ocasião a ser indicada pela Secretaria Geral, cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor, Certificado de Serviço Militar, Certidão de Nascimento.

§ 5º Caso, após a matrícula e a qualquer momento, vier a ser detectada irregularidade na documentação apresentada, a Universidade poderá cancelar a matrícula. Portanto, a regularidade da documentação é de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno.

Art. 15. O pagamento das matrículas será efetivado conforme as normas gerais da Universidade.

Disposições Gerais

Art. 16. Não haverá revisão ou vista de provas e não serão fornecidos seus originais ou cópias.

Art. 17. As provas serão descartadas após seis meses de sua realização.

Art. 18. Será **excluído** do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou realização da prova, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 19. Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenação do Curso.

§1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até as 17 horas do terceiro dia útil contado da data da publicação do ato impugnado, incluindo o sábado, se for o caso.

§2º A Coordenação do Curso somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

§3º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, incluindo o sábado, contados da data daquela decisão.

Campinas, 01 de novembro de 2011.
Coordenadoria de Ingresso Discente